



# Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

5  
Aplaud

## PROJETO DE LEI Nº 92 DE 2013

*Institui no Calendário Oficial do Município a “Semana Anti-Bullying”, a ser comemorada anualmente na terceira semana do mês de maio.*

**(Autor: Vereador 1º Secretário Juvenildo de Oliveira Dantas)**

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ APROVA:**

**Art. 1º** Fica incluído no Calendário Oficial do Município, a “Semana Anti-Bullying”, a realizar-se anualmente na terceira semana do mês de maio.

**Art. 2º** Os eventos que serão abrangidos pela “Semana Anti-Bullying” serão decididos pelos seus organizadores e deverão ter em seu cronograma palestras sobre a importância de prevenir e coibir o *bullying* nas escolas.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do evento correrão por meio de verba própria, mediante parcerias com a iniciativa privada.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário “27 de Março”, 17 de setembro de 2013.

  
**JUVENILDO DE OLIVEIRA DANTAS**  
Vereador  
1º Secretário



# Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

## COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Parecer ao **Projeto de Lei nº 92/2013**, que Institui no Calendário Oficial do Município "O Dia Municipal da Reciclagem do Lixo".

### I - RELATÓRIO

O Vereador Juveenildo de Oliveira Dantas propõe a matéria em tela instituindo no Calendário Oficial do Município a "Semana Anti-Bullyng", a ser comemorada anualmente na terceira semana do mês de maio.

### II - VOTO DO RELATOR

A proposta encontra amparo legal, regimental e constitucional, podendo o Poder Legislativo propor a presente matéria.


Não se vislumbra no âmbito desta Comissão qualquer óbice ou ofensa às normas legais, que disciplinam o objeto da propositura.

No que tange aos aspectos gramatical, redacional e lógico a mesma encontra-se perfeita.

Diante de todo o exposto, este Relator opina pela constitucionalidade e legalidade total da matéria em tela.

É o meu parecer.

Sala Francisco Brilha, 19 de setembro de 2013.

  
**Valdeci Moreno de Sousa Lopes**  
**Relatora**



# Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo


## COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

A Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação em reunião de 19 de setembro de 2013, considerando a posição do Nobre Relator, opinou unanimemente pela aprovação do **Projeto de Lei nº 92/2013**. Quanto ao mérito cabe aos Senhores Vereadores a decisão final. Não havendo mais nada a ser tratado, encerrou-se a presente Ata, que vai devidamente assinada pelos nobres pares. Estiveram presentes os Senhores Vereadores: Valdeci Fernandes, Valdeci Moreno de Sousa Lopes e Walid Ali Hamid. --


Sala Francisco Brilha, 19 de setembro de 2013.



**Walid Ali Hamid**  
Presidente



**Valdeci Fernandes**  
Vice Presidente



**Valdeci Moreno de Sousa Lopes**  
Secretária



# Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

Reunião Ordinária  
Item 40

299

## FOLHA DE VOTAÇÃO

Reunião Extraordinária  
Processo nº 1370

( ) do Expediente  
(X) da Ordem do Dia

### Objeto da Votação

- ( ) Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município
- ( ) Projeto de Lei Complementar
- (X) Projeto de Lei Ordinária
- ( ) Projeto de Decreto Legislativo
- ( ) Projeto de Resolução
- ( ) Substitutivo
- ( ) Emenda Aditiva
- ( ) Emenda Modificativa
- ( ) Emenda Substitutiva
- ( ) Emenda Supressiva
- ( ) Subemenda
- ( ) Redação Final
- ( ) Veto
- ( ) Parecer Prévio
- ( ) Requerimento
- ( ) Moção
- ( ) Outro \_\_\_\_\_

### Resultado da Votação

- ( ) Rejeitado
- (X) Aprovado em Discussão Única
- ( ) Aprovado com Emendas
- ( ) Aprovado em 1ª Discussão e Votação
- ( ) Aprovado em 2ª Discussão e Votação
- ( ) Aprovado em Regime de \_\_\_\_\_
- ( ) Aprovado na forma do Substitutivo
- ( ) Não alcançou "quorum" para aprovação
- ( ) Rejeitado o Veto
- ( ) Mantido o Veto
- ( ) Outro \_\_\_\_\_

		Sim	Não	Ausente
Vereadores	Alexandre dos Santos	PPS	X	
	Valdeci Fernandes	PV	X	
	Edio de Oliveira Sousa	PRB	X	
	Essio Minozzi Junior	PR	X	
	Juvenildo de Oliveira Dantas	PV	X	
	Marcio Alexandre Emidio de Oliveira	PSD	X	
	Marco Antonio Ribeiro Santos	PSDB	X	
	Marcos Pinto Barbosa	PV	X	
	Osvaldo Loureiro Filho	PSD	X	
	Rafael Tadeu Martin	PSDB	X	X
	Ricardo Vieira da Silva	PSDB	X	
	Valdeci Moreno de Sousa Lopes	PTB	X	
	Walid Ali Hamid	PSC	X	
TOTAL		X		

Observação: \_\_\_\_\_

Plenário "27 de Março", 24 de Set. 2015

de \_\_\_\_\_

[Assinatura]  
1º ou 2º Secretário

[Assinatura]  
Presidente



*Câmara Municipal de Mairiporã*  
*Estado de São Paulo*

Ofício nº 622/2013

Mairiporã, 25 de setembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Comunicamos que na 29ª Reunião Ordinária foi APROVADO o PROJETO DE LEI Nº 92/2013, que *Institui no Calendário Oficial do Município a "Semana Anti-Bullying", a ser comemorada anualmente na terceira semana do mês de maio.*

Para que Vossa Excelência possa promulgar a competente Lei, dentro do prazo legal, transmitimos-lhe, cópia autêntica do mencionado Projeto.

Respeitosamente,

  
ESSIO MINOZZI JUNIOR  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
**Dr. MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI**  
Prefeitura Municipal de Mairiporã

DLPPS/



# Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

## AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 92 DE 2013

*Institui no Calendário Oficial do Município a "Semana Anti-Bullying", a ser comemorada anualmente na terceira semana do mês de maio.*

**(Autor: Vereador 1º Secretário Juvenildo de Oliveira Dantas)**

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ APROVOU:**

**Art. 1º** Fica incluído no Calendário Oficial do Município, a "Semana Anti-Bullying", a realizar-se anualmente na terceira semana do mês de maio.

**Art. 2º** Os eventos que serão abrangidos pela "Semana Anti-Bullying" serão decididos pelos seus organizadores e deverão ter em seu cronograma palestras sobre a importância de prevenir e coibir o *bullying* nas escolas.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do evento correrão por meio de verba própria, mediante parcerias com a iniciativa privada.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário "27 de Março", 25 de setembro de 2013.

### MESA DIRETIVA

  
**ESSIO MINOZZI JUNIOR**

Presidente

  
**JUVENILDO DE OLIVEIRA DANTAS**

1º Secretário

**OSVALDO LOUREIRO FILHO**

2º Secretário